EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO № 001/2025 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA (CR) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA DO MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM VISTAS À CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA DO MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA/MG

## 1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1- O Município de Santa Vitória, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Meio Ambiente e Pesca, ora denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, torna público que, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sérgio Moreira de Oliveira Júnior, será realizado processo seletivo simplificado, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal PM/Nº. 1.964/2006 de 24 de outubro de 2006, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.
- **1.2-** O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal <a href="https://santavitoria.mg.gov.br/">https://santavitoria.mg.gov.br/</a>, onde também serão divulgadas todas as informações sobre o processo seletivo, inclusive em relação às inscrições, classificação dos candidatos, dos recursos, seu resultado final e convocação.
- **1.3-** As retificações deste edital serão publicadas no Diário Oficial, sendo disponibilizadas no sítio eletrônico mencionado no item 1.2.
- 1.4- A contratação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado. Em caso de ilegalidade, deverá ser anulada, no todo ou em parte, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e

ampla defesa, não gerando obrigação de indenizar a quaisquer das partes interessadas.

**1.5-** O cronograma do presente processo seletivo estão previstos no anexo I deste edital.

#### 2- DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DO CONTRATO:

- **2.1-** O processo seletivo tem validade de 1 (um) ano, contados da data de homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período;
- 2.2- O contrato decorrente deste processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

## 3- DA FINALIDADE E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

- **3.1-** A contratação, realizada por prazo determinado, tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca, sendo disciplinada pela Lei Municipal PM/Nº. 1.964/2006 de 24 de outubro de 2006.
- **3.2-** O processo seletivo simplificado tem por objeto a contratação temporária de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca, nos cargos previstos no item 3.3 e Anexo II deste edital.
- **3.3-** Os cargos, quantitativos de vagas e salários oferecidos no presente processo seletivo são os abaixo especificados:

CARGO	VAGAS	SALÁRIO
Analista Ambiental	CR	R\$ 2.395,23

3.4- As atribuições, requisitos de escolaridade e carga horária dos cargos oferecidos no presente processo seletivo simplificado estão previstos no anexo II deste edital;

## 4- DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- Para participar do presente processo seletivo, o candidato interessado

deverá cumprir com os seguintes requisitos:

- I Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II Ter idade mínima de18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;
- III Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo de seu interesse, conforme descrito no anexo II deste edital;
- IV Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art.37 da Constituição Federal;
- V- Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, a ser aferida mediante avaliação médica e psicológica.

## 5- DAS INSCRIÇÕES:

- **5.1-** As inscrições serão realizadas no período de 19/02/2025 a 20/02/2025, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca, situada na Rua Horácio Marques, n° 04, Bairro Dom Alexandre, Santa Vitória MG, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.
  - 5.2- Não será cobrada taxa de inscrição.
- 5.3- Na ficha de inscrição, o candidato deverá informar o seu nome completo, número do documento de identidade com a indicação do órgão expedidor e Estado emitente; inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), data de nascimento, sexo, endereço completo com indicação do CEP, email (se houver), telefone para contato e o seu currículo.
- **5.4-** Os documentos comprobatórios da titulação e experiência deverão ser apresentados em original e cópia, para serem avaliados e para fins de validação da inscrição.
- **5.5-** O candidato é responsável por todas as informações prestadas na inscrição, assim como por sua veracidade, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.
- **5.6-** Os documentos originais previstos no item 5.4 serão devolvidos no mesmo ato da validação da inscrição.
- **5.7-** Somente serão classificados e convocados os candidatos cujas inscrições forem efetivadas e validadas.
  - **5.8-** A validação da inscrição não garante a contratação do candidato, podendo

esta ser adiada, revogada ou anulada, nos termos do item 1.4 deste edital.

**5.9-** Será admitida uma única inscrição para cada candidato.

## 6- DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

- **6.1-** Serão objeto de avaliação do candidato a titulação/escolaridade do mesmo, a experiencia no exercício de atividades correlatas ao cargo, bem como o perfil comportamental do mesmo.
  - **6.2-** A titulação/escolaridade será avaliada com base nos seguintes critérios:

CURSOS	PONTOS	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
DOUTORADO	4	4
MESTRADO	2	2
ESPECIALIZAÇÃO		
(PÓSGRADUAÇÃO LATO	1	2
SENSU)		
CURSOS/		
CAPACITAÇÕES COM 04	0,5	2
HORAS OU MAIS		

**6.3-** A experiencia profissional será avaliada com base nos seguintes critérios:

CRITÉRIO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
02 pontos para cada ano de experiencia	
comprovada, no limte de 5 anos.	10

- **6.4-** Além dos requisitos previstos nos itens 6.2 e 6.3, será aplicada aos candidatos ferramenta de avaliação de perfil comportamental e entrevista por competência a ser realizada por servidores efetivos do município de Santa Vitória.
- **6.5-** À avaliação a que se refere o item 6.4 será atribuída nota de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos.
- **6.6-** A comprovação da titulação/escolaridade pode ser comprovada por qualquer meio idôneo admitido em direito, como certidões, certificados, etc.

## 7- DA CLASSIFICAÇÃO:

- 7.1- Os candidatos cujas inscrições forem validadas na forma descrita no item2 deste edital serão classificados de acordo com a pontuação alcançada.
  - 7.2- A classificação será obtida pelo somatório dos pontos atribuídos aos

títulos, a comprovação de experiência informados no ato da inscrição bem como pela nota obtida na avaliação prevista nos itens 6.5 e 6.6, não prevalecendo qualquer documento comprobatório que tenha sido apresentado posteriormente.

7.3- O resultado da ordem classificatória será disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Vitória.

## 8- DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

- **8.1-** Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso e de apresentar impugnação aos termos do edital.
- **8.2-** A impugnação deverá ser apresentada no prazo de 1 (um) dia útil após a publicação do edital, oportunidade em que o interessado deverá expor as razões de sua inconformidade.
- **8.3-** Do recurso, que poderá versar sobre a pontuação obtida e a respectiva classificação do candidato, deverá constar o nome completo do candidato, o número da inscrição no processo seletivo, email (se houver), telefone e endereço para contato, assim como a motivação pela qual compreende que a pontuação objetiva e a classificação não foi realizada de modo adequado.
- **8.4** O recurso deverá ser protocolado no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado preliminar do processo seletivo, sendo interposto em face da comissão responsável pela condução do processo seletivo.
- **8.5-** O recurso deverá ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca, situada na Rua Horácio Marques, n° 04, Bairro Dom Alexandre, Santa Vitória MG, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.
- **8.6-** Não serão aceitos recursos e impugnações por via postal, via correio eletrônico, via fax ou fora do prazo preestabelecido.

#### 9- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- **9.1-** Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios para a classificação do candidato, na ordem abaixo apresentada:
  - I- Maior pontuação experiência profissional;
  - II- Maior nota na titulação;

- III- Maior pontuação na entrevista por competencia;
- IV- maior idade;
- V- sorteio.

## 10- DA CONVOCAÇÃO:

- 10.1- Os candidatos aprovados no processo seletivo serão convocados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca do Município de SantaVitória/MG.
- **10.2-** A convocação dos aprovados será feita por meio de publicação no sítio oficial do Município de Santa Vitória (<a href="https://santavitoria.mg.gov.br/">https://santavitoria.mg.gov.br/</a>).
- **10.3-** Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer, no prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca, situada na Rua Horácio Marques, n° 04, Bairro Dom Alexandre, Santa Vitória MG, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de posse dos seguintes documentos:
  - I- Cópia legível da Carteira de Identidade e do CPF;
  - II- Cópia da Carteira deTrabalho (página da foto e verso);
  - III- Cópia do título eleitoral e/ou certidão de quitação eleitoral;
  - IV- Cópia do Certificado de Reservista (se homem);
  - V- PIS/PASEP;
  - VI- comprovante de residência;
- VII- Comprovante de escolaridade mínima exigida e registro profissional de classe, se for o caso;
  - VIII Declaração de bens no modelo indicado no Anexo III;
- IX- Declaração referente a não acumulação de cargos no modelo indicado no Anexo IV:
- X- Certidão de antecedentes criminais emitidas pela justiça estadual, federal e eleitoral:
  - XI- Certidão de casamento ou união estável, se for o caso:
- XII- exames admissionais, para aferição da capacidade física e mental do candidato
  - 10.4- O candidato que for convocado e não comparecer no local e data

marcados ou não apresentar qualquer um dos documentos indicados no item 10.3 deste edital, será eliminado do processo seletivo, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

## 11- DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

- **11.1-** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão responsável pelo acompanhamento do presente processo seletivo, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.
- **11.2-** Os candidatos não eliminados serão mantidos em cadastro reserva e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.
- **11.3-** Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à prova ou à classificação de candidatos neste Processo Seletivo Simplificado.
- 11.4- O candidato deverá acompanhar as publicações referentes ao processo seletivo simplificado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Santa Vitória, não cabendo qualquer reclamação por não atendimento às publicações em tempo hábil.
- **11.5-** A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.
- **11.6-** A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos constatados no decorrer da seleção, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 11.7- Os servidores contratados em razão deste processo seletivo serão lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca, podendo serem designados para exercerem suas funções em qualquer unidade da Secretaria, inclusive nos distritos de Chaveslândia e Perdilândia.
- **11.8-** Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os seguintes anexos:

I – Anexo I: cronograma;

II – Anexo II: atribuições, requisitos de escolaridade e carga horária;

III – Anexo III: declaração de bens;

IV – Anexo IV: declaração referente a não acumulação de cargos.

## Santa Vitória, 17 de fevereiro de 2025

Isadora Silva Queiroz – Presidente da Comissão Organizadora
Isadora Larissa Faria – Presidente da Comissão Organizadora
Karoline Aparecida de Oliveira Macedo

# ANEXO I CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	17/02/2025
IMPUGNAÇÃO	18/02/2025
INSCRIÇÕES	19/02/2025 e 20/02/2025
AVALIAÇÃO DE PERFIL	21/02/2025
COMPORTAMENTAL	21/02/2020
ENTREVISTAS POR COMPETÊNCIA	24/02/2025
RESULTADO/CLASSIFICAÇÃO	26/02/2025
RECURSO	27/02/2025 e 28/02/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	06/03/2025
HOMOLOGAÇÃO	A definir

# ANEXO II ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS DE ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E SALÁRIO

CARGO	ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	CARGA	REMUNERAÇÃ								
			DE VAGAS	HORÁRIA	0								
Analista	Planejamento e	Bacharelado	CR	40 horas	R\$ 2.395,23								
Ambiental	excução de	ambiental, Engenharia	ambiental,	ambiental, Engenharia	ambiental, Engenharia		Gestão ambiental,						
	atividades												
	relacionadas	Ciências											
	ao	ambientais ou Biologia											
	licenciamento												
	ambiental de												
	atividades que												
	dependam de												
	tal licença.												

# ANEXO III DECLARAÇÃO DE BENS

(modelo – Caso não possua bens)

Eu,	, brasileiro (a), inscrito (a) no CP
e RG/CI	SSP/GO, residente na Rua/Av
	, nº, Bairr
, Santa Vitória-MG, declaro p	ara os devidos fins que <b>não possu</b>
nenhum bem em meu nome.	
Por ser verdade firmo o presente.	
Santa Vitória-MG, de	de
DECLARAÇÃO	D DE BENS
(modelo – Caso	
· ·	,
Eu,	, brasileiro (a
inscrito no CPF e	
, n <sup>o</sup>	, Bairro, declar
para os devidos fins que possuo o	
Por ser verdade firmo o presente.	
Santa Vitória-MG,de	de

# ANEXO IV DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

	DECLARO	para	fins	de	nomeação	е	posse	no	cargo	público
de								,	do	quadro
pessoal	da Prefeitura	Munic	ipal de	e Sar	nta Vitória-M0	3, qı	ne:			
Federal	Não exerço , Estadual ou			o, fui	nção ou em	preç	go na A	dmin	istração	Pública
Ocupo o	Que além do cargo, funçã	_	-		o na Prefeitu		•			ória-MG. ₋.
	Santa Vite	ória-MC	3, em <sub>.</sub>		de		de _			
				Α	ssinatura					